



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM-ASF **Pág.: 1**

CONTROLE PROCESSUAL SUPRAM-ASF Nº 70/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01988/2004/001/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº027/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): METAL LIGA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA / METAL LIGA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	CNPJ / CPF: 04.849.700/0001-06
Empreendimento (Nome Fantasia) METAL LIGA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	
Município: ITAÚNA	
Atividade predominante: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem.	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: F-01-01-5 - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem. Área útil (ha).....: 4 ha Número de Empregados nas : 10	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3.Introdução:

O empreendimento, METAL LIGA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, requereu a sua Licença de Operação Corretiva em 29 de março de 2006 para sua atividade, depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem.



4. Discussão

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida no Formulário de Orientação Básica.

Não há custos de análise ambiental, pois o empreendimento é Micro-empresa conforme certidão de fls 106.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos às fls 108 do processo em análise, que a água utilizada no empreendimento é autorizada pelo IGAM – Certidão de Registro de Uso da Água nº 001512/2006 de 09/06/2006.

O empreendimento situa-se em zona rural, conforme informações prestadas pelo empreendedor no FCEI. Insta salientar que, a propriedade com localização em zona rural, ressalvada a área de preservação permanente, deve ter no mínimo 20% da área total da propriedade destinada à reserva legal, devidamente averbada no registro do imóvel, conforme artigo 14, *caput*, da Lei 14.309/02 – Código Florestal – que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade do Estado.

Pois bem, existe a imperiosa necessidade de destinação para área de reserva legal e que até o presente momento não ocorreu, pelo que, opina esta Assessoria Jurídica pela inclusão da condicionante nº 01 constante do Anexo Único deste Parecer Jurídico em substituição a 5ª condicionante do parecer técnico.

O Parecer Técnico de fls 109 a 113 é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, condicionando esta Licença ao cumprimento das exigências e respectivos prazos detalhados no ANEXO I, com validade de 06 (seis) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM-ASF **Pág.: 3**

Isto posto, pugna esta Assessoria Jurídica, atendidas as medidas de controle propostas, bem como às condicionantes determinadas pelos Pareceres Técnico e Jurídico, pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC com validade de 06 (seis) anos, *ad referendum* do plenário do Conselho de Política Ambiental do Alto São Francisco.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

Este é o relatório, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 04/07/2006	
Responsável(s) Cristiano Dias Carneiro OAB/MG 44.001	Assinatura / Carimbo
Ciência do servidor público responsável pelo setor	Assinatura / Carimbo



CONTROLE PROCESSUAL

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/PRAZO
01	<i>Apresentar Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para Averbação da Reserva Legal, com o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do empreendimento 30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva.</i>

CRISTIANO DIAS CARNEIRO
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG 44.001